



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 20 MARÇO DE 2024

Fixa os subsídios Para o Prefeito, vice-prefeito, vereadores e Secretários municipais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, para o Período de 2025 a 2028 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 32, inciso XVIII, da Lei Orgânica, e com supedâneo no art. 29, inciso V da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e Secretários Municipais de Campo Novo de Rondônia, para o período de 2025 a 2028, nos seguintes valores:

I - R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) para o cargo de Prefeito do Município de campo Novo de Rondônia;

II - R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para o cargo de Vice-Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia;

III - R\$ 6.724,62 (seis mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) para os Secretários do Município de Campo Novo de Rondônia;

IV - R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para os Vereadores do Município de Campo Novo de Rondônia;

V - R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais) para o Presidente da Mesa de Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Parágrafo único. O valor definido no Inciso III, deste artigo, será aplicado também aos cargos de primeiro escalão, equiparados ao de Secretários Municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.